



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

MINUTA PADRONIZADA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Atendimento ao Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

(Minuta Padronizada PGM Dez/2025 - Teste)

Órgão/Unidade Requisitante: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - SMECDT, EMEI Vó Alma.

Objeto da Contratação: Prestação de serviços de criatividade, voz, teatro e musicalização infantil em conjunto com expressão corporal, atividades de psicomotricidade ampla e fina, e elaboração de projetos culturais para EMEI Vó Alma.

Data da Elaboração: 09/03/2026.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DIAGNÓSTICO (Art. 18, § 1º, I)

1.1. Descrição da Necessidade: A contratação faz-se necessária para o desenvolvimento de alunos através de aulas de musicalização infantil e expressão corporal. O objetivo é trabalhar a psicomotricidade ampla e fina para facilitar o manuseio futuro de instrumentos musicais, além de promover projetos culturais envolvendo ritmo, lateralidade, percepção auditiva, diferenciação de sons e criatividade.

1.2. Vínculo com o Planejamento: A contratação esta adequada ao planejamento pedagógico das escolas e de contratações para o departamento.

2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DIMENSIONAMENTO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, II)

2.1. Estimativa da Quantidade: A demanda foi calculada com base na necessidade de cobertura de aulas durante o período letivo.

2.2. Dimensionamento: A prestação dos serviços ocorrerá ao longo de um ano letivo, compreendendo o período de fevereiro a dezembro (totalizando o equivalente a 11 meses de serviços contínuos). *Item 1:* Serviço de musicalização infantil e psicomotricidade | Unid: Mês | Quantidade Estimada: 11

3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, III)

3.1. **Análise:** [X] Não se aplica. A presente contratação do profissional para atividades musicais e de expressão corporal é autônoma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV)

4.1. Requisitos de Adequação: O serviço deve ser prestado por profissional capacitado em musicalização e expressão corporal infantil.

4.2. Outros Requisitos Essenciais: A contratada deverá comprovar e manter a sua regularidade fiscal, trabalhista e de constituição de empresa (MEI), apresentando, dentre outras, as Certidões Negativas Trabalhista, Estadual, Federal e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) devidamente ativos.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES (Art. 18, § 1º, V)

5.1. Opções Avaliadas: Foram consideradas as seguintes soluções para atender à necessidade:

* Opção A (Contratada): Contratação de um Microempreendedor Individual (MEI) com proposta específica para o ano letivo.

* Opção B (Alternativa): Contratação de empresas maiores de ensino de artes/teatro via licitação comum.

5.2. Justificativa da Escolha: A Opção A é a mais viável e econômica, pois o valor ofertado pela profissional (R\$ 800,00 mensais) está expressivamente abaixo da mediana do mercado. Além disso, garante o vínculo pedagógico contínuo necessário para os alunos durante todo o ano letivo.

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VI)

6.1. Decisão: [] Parcelamento [X] Não Parcelamento.

6.2. Justificativa para Não Parcelamento: A divisão do objeto entre diferentes profissionais quebraria a continuidade pedagógica e o vínculo criado entre o educador e as crianças ao longo do ano letivo, inviabilizando o desenvolvimento gradual da psicomotricidade e da percepção auditiva.

7. LEVANTAMENTO E ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18, § 1º, VII e Art. 23)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

7.1. Metodologia de Pesquisa: A pesquisa de preços foi realizada consultando contratações similares de outros órgãos públicos por meio do sistema LicitaCon (TCE-RS) para atividades de musicalidade, expressão corporal, dança e teatro.

7.2. Valor Estimado: O valor global estimado para a contratação baseada na proposta apresentada é de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), correspondendo o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao mês.

7.3. Conclusão da Pesquisa: A contratação direta da profissional EDUARDA SCHLSKI DOS SANTOS (CNPJ 65.180.959/0001-00) é altamente vantajosa. A pesquisa no LicitaCon revelou que serviços similares na região possuem uma média de R\$ 2.397,14, mensais e uma mediana de R\$ 2.500,00 mensais, com o valor mais baixo encontrado no mercado de R\$ 1.440,00. Logo, a proposta de R\$ 800,00 atende perfeitamente ao princípio da economicidade.

7.4. De qualquer forma, necessária a publicação de aviso prévio, conforme determina o art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, de três dias a fim de identificar possíveis outros interessados.

8. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (Art. 18, § 1º, VIII)

8.1. Resultados Esperados:

- Facilitar o manuseio de instrumentos musicais pelas crianças no futuro por meio da psicomotricidade;
- Desenvolver percepção auditiva, coordenação motora, lateralidade e criatividade nos alunos;
- Garantir um excelente custo-benefício aos cofres públicos, contratando por um valor comprovadamente inferior à média estadual.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Art. 18, § 1º, X)

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato (ou instrumento equivalente) serão realizadas por servidores formalmente designados por Portaria ou no próprio teor do instrumento contratual, conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

9.2. O Fiscal do Contrato será o responsável por acompanhar a entrega, verificar a qualidade e quantidade, e atestar a Nota Fiscal para fins de pagamento.

10. GESTÃO DE RISCOS (Art. 18, § 1º, IX)

10.1. Análise Preliminar de Riscos:

* Risco 1: Descontinuidade das aulas por ausência da profissional (Impacto: Interrupção do calendário letivo de musicalização).

* Mitigação: Pagamentos atrelados ao ateste de execução e aplicação de descontos proporcionais por aulas não ministradas.

* Risco 2: Perda da condição de regularidade da prestadora, visto que é MEI.

* Mitigação: Exigência da comprovação mensal das certidões no momento da liquidação da nota fiscal

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 18, § 1º, XI)

11.1. Previsão Orçamentária: A despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 06.02.12.365.0021.2032.3.3.90.39.79.00.00 (Cód. Interno 2045).

11.2. Viabilidade: Há viabilidade orçamentária e, em virtude de o valor global (R\$ 8.800,00) ficar abaixo do limite legal, permite-se a sua contratação mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12. RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

MARINEZ TOMELERO
Secretária Municipal
Educação, Cultura, Desporto e Turismo